



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, tintas, madeiras e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal em vias urbanas e rurais, revitalizações, prédios públicos e outros, e para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2024.

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 13h:30min de 02/07/2024

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 02 de julho de 2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14:00 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 001/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024:** Agente de Contratação/Pregoeira Mayara Carla Guchert.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.534.160,85

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)>

Edital PE nº 7/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 ou (48) 3268-1212

**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## 1 – PREÂMBULO

**1.1 - O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, Contabilidade e Finanças, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeira Sr.(a)Mayara Carla Guchert**, designada pela Portaria nº 001/2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Aline

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000

FONE: 48 3268 1212

CNPJ: 82.924.390/0001-50

[gabinete@leobertoleal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leobertoleal.sc.gov.br) – [www.leobertoleal.sc.gov.br](http://www.leobertoleal.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

Kraus, Josiane Caetano e Bruna Marian, designados através da Portaria nº 001/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 134/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, através do endereço eletrônico [www.leobertoleal.sc.gov.br](http://www.leobertoleal.sc.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.leobertoleal.sc.gov.br](http://www.leobertoleal.sc.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2 - OBJETO**

**2.1 - REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, tintas, madeiras e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal em vias urbanas e rurais, revitalizações, prédios públicos e outros, e para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2024.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Leoberto Leal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**6.10** - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** – Marca, valor unitário e total do lote e seus itens.

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

## **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

**8.1.2** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.4** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**h)** Atestar por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010 ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

### **8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme determinação do Poder Judiciário de Santa Catarina.

### **8.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado serviços e fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

b) O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, deverá ser fornecido pelo Secretário(a) responsável, Prefeito Municipal e Secretário de Administração e Finanças.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, previsto no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **(10) dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Agente de Contratação/Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação/Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1** - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**12.1.2** - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao@leobertoleal.sc.gov.br](mailto:licitacao@leobertoleal.sc.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 – DO RECURSO**

**13.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3** - Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.1** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Leoberto Leal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – A ata de registro de preços celebrada poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças que acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## **21 – DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais correspondente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Leoberto Leal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Leoberto Leal, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Leoberto Leal.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Leoberto Leal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Leoberto Leal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Leoberto Leal.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Leoberto Leal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Leoberto Leal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 – (3) – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 – (13) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.1001 – (37) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0550 – (38) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.01.1001 – (59) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0550 – (60) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 – (79) – Funcionamento e Manutenção do FMAS

06.01.15.451.0011.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 – (105) – Manutenção e Revitalização das Áreas Urbanas

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 – (125) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 – (142) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

08.01.27.812.0014.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 – (151) – Comissão Municipal de Esportes - CME

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.01.1002 – (10) – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0621 – (17) – Bloco – Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0600 – (18) – Bloco – Atenção Básica



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@leobertoleal.sc.gov.br](mailto:compras@leobertoleal.sc.gov.br)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Leoberto Leal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

#### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos artigos 137 a139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** – O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.leobertoleal.sc.gov.br](http://www.leobertoleal.sc.gov.br).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07h30min às 11h:30min e das 13h30min às 17h:30min ou pelo telefone (31) 3191-0707 ou (48) 3268-1212 e e-mail: [licitacao@leobertoleal.sc.gov.br](mailto:licitacao@leobertoleal.sc.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Leoberto Leal, 17 de junho de 2024.

**VITOR NORBERTO ALVES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

**ANEXO I**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, tintas, madeiras e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal em vias urbanas e rurais, revitalizações, prédios públicos e outros, e para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2024.

**2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo, justifica-se devida à necessidade de manutenção, melhorias, acessibilidade aos moradores e demais pessoas que necessitam dos serviços públicos.

**3 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$	MARCA
01	60	UND.	ADAPTADOR REDUÇÃO 3/4X1/2	1,50	90,00	
02	10	UND.	ALICATE DE BICO	28,15	281,50	
03	10	UND.	ALICATE DE PRESSÃO	40,75	407,50	
04	35	UND.	ANCINHO REFORÇADO 14 DENTES COM CABO	30,50	1.067,50	
05	40	UND.	ANEL VEDAÇÃO P/ESG DN 50	2,25	90,00	
06	200	KG	ARAME RECOZIDO	18,00	3.600,00	
07	1000	M³	AREIA FINA	257,00	257.000,00	
08	1000	M³	AREIA GROSSA	285,50	285.500,00	
09	150	UND.	ARGAMASSA AC3 SACA DE 20 KG	32,00	4.800,00	
10	150	UND.	ARGAMASSA AC1 SACA DE 20 KG	14,75	2.212,50	
11	150	UND.	ARGAMASSA AC2 SACA DE 20 KG	24,25	3.637,50	
12	70	UND.	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16 X 1M	13,25	927,50	
13	14.000	UND.	BLOCO DE CONCRETO 39X19X14	7,25	101.500,00	
14	10	UND.	BÓIA AUTOMÁTICA (PÊNDULA PARA POÇOS ARTESIANOS)	49,00	490,00	
15	20	UND.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	16,00	320,00	
16	20	UND.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	16,00	320,00	
17	10	UND.	BOMBA SUBMERSA TIPO "SAPO" COM VAZÃO MÍNIMA DE 600 LITROS POR HORA.	312,00	3.120,00	
18	500	M³	BRITA Nº 1	147,50	73.750,00	
19	500	M³	BRITA Nº 2	147,50	73.750,00	
20	20	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 10"	21,75	435,00	
21	20	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 5"	8,75	175,00	
22	20	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 6"	9,75	195,00	
23	20	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO 12"	25,25	505,00	
24	20	UND.	BROCA PARA MADEIRA 04"	7,25	145,00	
25	20	UND.	BROCA PARA MADEIRA 06"	8,75	175,00	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

26	20	UND.	BROCA PARA MADEIRA 08"	8,75	175,00	
27	20	UND.	BROCA PARA MADEIRA 10"	21,25	425,00	
28	06	UND.	BROCA PARA MADEIRA 12"	24,25	145,50	
29	20	UND.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 12MM X 210MM	18,25	365,00	
30	20	UND.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 14MM X 210MM	23,25	465,00	
31	20	UND.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 5"	8,25	165,00	
32	50	UND.	BROCHA RETANGULAR PLÁSTICA 2-G-17 CM	13,75	687,50	
33	10.000	UND.	BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM	0,25	2.500,00	
34	10.000	UND.	BUCHA PARA PARAFUSO 6 MM	0,10	1.000,00	
35	10.000	UND.	BUCHA PARA PARAFUSO 8 MM	0,17	1.700,00	
36	40	UND.	CABO MADEIRA PARA PÁ CAVAR	31,25	1.250,00	
37	40	UND.	CABO MADEIRA PARA PÁ CORTAR	31,25	1.250,00	
38	40	UND.	CADEADO EM AÇO Nº 30	25,75	1.030,00	
39	40	UND.	CADEADO EM AÇO Nº 35	30,25	1.210,00	
40	40	UND.	CADEADO EM AÇO Nº 40	34,25	1.370,00	
41	10	UND.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1000 LITROS	447,00	4.470,00	
42	10	UND.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 500 LITROS	297,00	2.970,00	
43	06	UND.	CAIXA FERRAMENTAS COM BANDEJA, 02 ENGATES PARA FECHAMENTO, C-48CM X L-22CM X ALT-21CM	112,00	672,00	
44	10	UND.	CAIXA PARA MEDIDOR ELETRICIDADE MONOFÁSICO	152,00	1.520,00	
45	10	UND.	CAIXA PARA MEDIDOR ELETRICIDADE TRIFÁSICO	195,00	1.950,00	
46	60	UND.	CAIXA PARA DESCARGA 6 A 9 LITROS	54,00	3.240,00	
47	300	SACA	CAL 20KG PARA REBOCO	24,00	7.200,00	
48	40	L	CAL LÍQUIDO PARA REBOCO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS E TIJOLOS	12,50	500,00	
49	20	UND.	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO		356,60	
50	160	UND.	CANALETA PVC BEGE 20MM X 10MM X 2,2M	10,25	1.640,00	
51	300	UND.	CANALETA PVC BEGE 50MM X 20MM X 2,2M	17,25	5.175,00	
52	60	UND.	CAP SOLDÁVEL 25MM X 20MM	2,00	120,00	
53	50	UND.	CAPA CHUVA COM MANGA E CAPUZ COM FORRO (TAMANHO ÚNICO)	34,25	1.712,50	
54	40	UND.	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL E PNEU COM CÂMARA REFORÇADO	255,00	10.200,00	
55	30	UND.	CASTELO PARA REGISTRO – 20MM	33,50	1.005,00	
56	30	UND.	CASTELO PARA REGISTRO – 25MM	34,50	1.035,00	
57	20	UND.	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA	97,00	1.940,00	
58	10	UND.	CHAVE PHILIPS AÇO CARBONO 1/8"X5"	11,75	117,50	
59	10	UND.	CHAVE PHILIPS AÇO CARBONO 3/16"X3"	13,25	132,50	
60	100	UND.	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO	34,50	3.450,00	
61	1.500	SACA	CIMENTO PORTLAND SC 50 KG	40,00	60.000,00	
62	40	UND.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO ¼	13,25	180,00	
63	40	UND.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO 3/16	15,25	260,00	
64	80	UND.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO 5/16	20,75	760,00	
65	60	LITROS	COLA TIPO "CASCOES"	44,00	2.640,00	
66	200	MT	CONDUTOR DE ENERGIA SUBTERRÂNEA 32	4,50	900,00	
67	100	MT	CORDA DE POLIETILENO 8MM	1,97	197,00	
68	80	UND.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – COTOVELO	1,75	140,00	
69	60	UND.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – L EXTERNO	1,75	105,00	
70	100	UND.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – L INTERNO	1,75	175,00	
71	40	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	15,25	610,00	
72	20	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	15,25	305,00	
73	20	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	15,25	305,00	
74	40	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 2 ½"	2,50	100,00	
75	100	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 2"	2,50	250,00	
76	60	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 3 ½"	3,50	210,00	
77	60	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 3"	3,50	210,00	
78	2.080	UND.	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 25X25	2,75	5.720,00	
79	10	UND.	ENTRADA COMPLETA DE ENERGIA COM	1.500,00	15.000,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

NORMAS DA CELESC – MONOFÁSICA						
80	50	UND.	ENXADA OLHO MARTELO COM CABO 25	62,00	3.100,00	
81	40	UND.	ENXADA OLHO OVAL COM CABO 22	53,50	2.140,00	
82	30	UND.	ENXADÃO 9,5CM	56,50	1.695,00	
83	6	UND.	ESCADA MULTIUSO PINHO/ARAUCÁRIA 23 DEGRAUS	502,50	3.015,00	
84	36	UND.	ESCOVA AÇO COM CABO PLÁSTICO 3 FILEIRAS	11,75	423,00	
85	1.000	UND.	ETERNIT 2.44 X 4MM	20,25	20.250,00	
86	1.000	UND.	ETERNIT 2.44 X 6MM	70,00	70.000,00	
87	1.000	UND.	ETERNIT 3.05 X 6MM	87,50	87.500,00	
88	1.000	UND.	ETERNIT 3.66 X 6MM	105,00	105.000,00	
89	20	UND.	EXTENSAO 10M	64,00	1.280,00	
90	20	UND.	EXTENSAO 5M	37,00	740,00	
91	20	UND.	EXTENSAO DE 3M	29,50	590,00	
92	20	UND.	FECHADURA BICO PAPAGAIO CROMADA	57,00	1.140,00	
93	20	UND.	FECHADURA CILINDRICA CROMO	54,00	1.080,00	
94	40	UND.	FECHADURA CROMADA EXTERNA	52,00	2.080,00	
95	40	UND.	FECHADURA CROMADA INTERNA	47,00	1.880,00	
96	20	UND.	FECHADURA ESTREITA PARA PERFIL CROMADA	52,00	1.040,00	
97	20	UND.	FECHADURA TIPO FERROLHO COM PORTA CADEADOS 3"	19,25	385,00	
98	20	UND.	FECHO ALAVANCA BRONZE	16,25	325,00	
99	500	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4	27,24	13.620,00	
100	500	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2	13,95	6.975,00	
101	700	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16	40,90	28.630,00	
102	1000	MT	FIO DE ENERGIA 16MM FLEXIVEL /	13,65	13.650,00	
103	800	MT	FIO P/ TELEFONE	1,15	920,00	
104	20	UND.	FIO PARA CERCA ELETRICA ROLO DE 50M	20,75	415,00	
105	20	ROLO	FIO PARALELO 2 X 1,5 ROLO COM 100 METROS	330,00	6.600,00	
106	20	ROLO	FIO PARALELO 2 X 2,5 ROLO COM 100 METROS	470,00	9.400,00	
107	400	MT	FIO PP 2,5 MM FLEXIVEL	4,65	1.860,00	
108	20	ROLO	FIO FLEXIVEL 2,5MM X 100M - VERDE/AZUL/ PRETO/VERMELHO	235,00	4.700,00	
109	20	ROLO	FIO FLEXIVEL 4MM - VERDE/AZUL/ PRETO/VERMELHO	389,00	7.780,00	
110	20	ROLO	FIO SÓLIDO 6MM X 100M - VERDE/AZUL /PRETO/VERMELHO	557,00	11.140,00	
111	30	ROLO	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 19MM X 20M	11,25	337,50	
112	30	UND.	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M	3,25	97,50	
113	40	UND.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	3,75	150,00	
114	50	PCT.	FIX FIO, PACOTE C/ 20 UN.	4,25	212,50	
115	30	UND.	FLANGE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	22,75	682,50	
116	30	UND.	FLANGE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM	25,50	765,00	
117	50	UND.	FLEXÍVEL DE PLÁSTICO PARA LAVATORIO	6,25	312,50	
118	50	UND.	FOICE DIREITA	44,00	2.200,00	
119	05	UND.	FORMÃO CROMO VANADIUM PROFISSIONAL 1/2"	20,25	101,25	
120	04	UND.	FORMÃO CROMO VANADIUM PROFISSIONAL 3/8"	22,00	88,00	
121	300	UND.	FUGA PARA PISO PACOTE 1KG	5,50	1.650,00	
122	70	UND.	GLOBO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	145,00	10.150,00	
123	20	UND.	HASTE TERRA COBREADA COM PRESILHA 1/2 X 2M	87,00	1.740,00	
124	60	UND.	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR	8,50	510,00	
125	60	UND.	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 10A 250V	10,25	615,00	
126	20	PCT.	ISOLADOR 24X24	24,25	190,00	
127	100	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	1,25	125,00	
128	60	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	2,50	150,00	
129	60	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL LADO ROSCA 25MM	4,25	255,00	
130	60	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL LADO ROSCA 32MM	5,85	351,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

131	100	UND.	JOELHO BUCHA LATÃO 25MM – ½	4,50	450,00
132	60	UND.	JOELHO BUCHA LATÃO 25MM – ¾	4,75	285,00
133	40	UND.	JOELHO ESGOTO 45º - 100 MM	8,00	320,00
134	40	UND.	JOELHO ESGOTO 45º - 40 MM	2,50	100,00
135	40	UND.	JOELHO ESGOTO 45º - 50 MM	4,00	160,00
136	40	UND.	JOELHO ESGOTO 45º - 75 MM	7,50	300,00
137	80	UND.	JOELHO ESGOTO 90º - 100MM	7,75	620,00
138	60	UND.	JOELHO ESGOTO 90º - 40MM	2,50	150,00
139	80	UND.	JOELHO ESGOTO 90º - 75MM	7,50	600,00
140	40	UND.	JOELHO ESGOTO 90º - 150MM	42,00	1.680,00
141	40	UND.	JOELHO ESGOTO 90º - 50MM	3,75	150,00
142	40	UND.	JOELHO LR 20MM X ¾	5,50	220,00
143	40	UND.	JOELHO REDUÇÃO 90º 25MM X 20MM	1,50	60,00
144	06	UND.	JOGO CHAVE COMBINADA 6-22 (10 PEÇAS)	92,00	552,00
145	200	UND.	LÂMPADA LED 15W E-27	8,75	1.750,00
146	200	UND.	LÂMPADA LED 20W E-27	10,00	2.000,00
147	200	UND.	LÂMPADA LED 30W E-27	12,75	2.550,00
148	200	UND.	LÂMPADA LED 40W E-27	20,75	4.150,00
149	200	UND.	LÂMPADA LED 50W E-27	33,50	6.700,00
150	200	UND.	LÂMPADA LED 9W E-27	6,00	1.200,00
151	100	UND.	LÂMPADA TUBO LED 10W	10,50	1.050,00
152	100	UND.	LÂMPADA TUBO LED 20W	14,00	1.400,00
153	160	UND.	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W	7,00	1.120,00
154	160	UND.	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W	5,50	880,00
155	200	UND.	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W	5,75	1.150,00
156	12	UND.	LÁPIS CARPINTEIRO	2,50	30,00
157	40	UND.	LIMA ENXADA C/ CABO 8"	26,75	1.070,00
158	40	UND.	LIMA MOTOSSERRA 7/32	11,25	450,00
159	20	UND.	LINHA EM NILON 100MM ROLO COM 100M	13,25	265,00
160	20	UND.	LINHA EM NILON 80MM ROLO COM 100M	12,25	245,00
161	200	MT	LIXA D'ÁGUA 80	4,25	850,00
162	100	UND.	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	1,25	125,00
163	100	UND.	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	2,00	200,00
164	100	PAR	LUVA RASPA	7,25	250,00
165	30	UND.	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	4,25	127,50
166	100	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/8	3,50	350,00
167	20	UND.	MANGUEIRA JARDIM PLÁSTICO ROLO C/ 50MT	187,50	3.750,00
168	20	ROLO	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ROLO C/ 100M ½"	154,50	3.090,00
169	200	M²	MANTA ASFÁLTICA	22,75	4.550,00
170	20	UND.	MARRETA COM CABO 2,0KG	65,00	1.300,00
171	20	UND.	MARRETA COM CABO 5,0KG	145,00	2.900,00
172	20	UND.	MARTELO FORJADO 25MM	27,50	550,00
173	20	KG	MASSA PARA COLOCAR VIDRO	9,75	195,00
174	200	UND.	MEIA CALHA DE CONCRETO 30CM	34,00	6.800,00
175	200	UND.	MEIA CALHA DE CONCRETO 40CM	40,50	8.100,00
176	600	MT	MEIA CANA – PINUS	7,75	4.650,00
177	20	UND.	NEUTROL GALÃO 3,6 LITRO	109,50	2.190,00
178	06	UND.	NÍVEL MADEIRA	48,00	288,00
179	30	UND.	PÁ CAVAR COM CABO	48,50	1.455,00
180	30	UND.	PÁ CORTAR COM CABO	48,50	1.455,00
181	30	UND.	PACETA COM CABO 10"	79,00	2.370,00
182	30	UND.	PACETA COM CABO 20"	137,00	4.110,00
183	100	UND.	PARAFUSO ¼X70	0,71	71,00
184	100	UND.	PARAFUSO MADEIRA ZINCADO 4,5X25	0,23	23,00
185	100	UND.	PARAFUSO MADEIRA ZINCADO 4,5X55	0,35	35,00
186	4.000	UND.	PARRAFUSO PARA ETERNIT	0,87	3.480,00
187	20	UND.	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA	207,00	4.140,00
188	30	UND.	PINCEL ARTÍSTICO 615/22	8,50	255,00
189	20	UND.	PINO 3 SAÍDAS 10º250W	8,75	175,00
190	30	UND.	PINO PARA TELEFONE AMERICANO P4PA	7,00	210,00
191	40	UND.	PINO PARA TELEFONE TELEBRAS P4P	7,00	280,00
192	1000	M²	PISO CERAMICO	34,50	34.500,00
193	50	UND.	PLUGUE 3 SAÍDAS	8,50	425,00
194	50	UND.	PLUGUE FÊMEA REFORÇADO	9,75	487,50
195	50	UND.	PLUGUE MACHO REFORÇADO	9,75	487,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

196	50	UND.	PLUGUE TRIANGULAR GIGANTE	22,25	1.112,50
197	50	UND.	PLUGUE TRIANGULAR PEQUENO	16,50	825,00
198	30	UND.	PLUGUE TRIPOLAR	16,00	480,00
199	40	UND.	PNEU PARA CARRINHO COMPLETO	75,00	3.000,00
200	200	UND.	PORCA SEXTAVADA ZINCADA ROSCA UNC 5/16	0,45	90,00
201	100	M²	PORTA DE FERRO EM CHAPA	600,00	60.000,00
202	30	UND.	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,80X2,20M	497,50	14.925,00
203	30	UND.	PORTA PARA BANHEIRO 80X2,2	242,50	7.275,00
204	200	KG	PREGO 12X12	22,50	4.500,00
205	500	KG	PREGO 17X27	16,50	8.250,00
206	500	KG	PREGO 20X42	16,50	8.250,00
207	500	KG	PREGO 23X60	21,00	10.500,00
208	500	KG	PREGO 25X72	21,00	10.500,00
209	10	CENTO	REBITE 3,2X08	11,75	117,50
210	10	CENTO	REBITE 3,2X10	12,25	122,50
211	20	UND.	REGADOR PLÁSTICO 15 LITROS	24,50	490,00
212	10	UND.	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 32MM	22,25	222,50
213	10	UND.	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM	18,25	182,50
214	400	UND.	RONDANA	0,55	220,00
215	100	UND.	SEPARADOR DE PISO PACOTE COM 100 UNIDADES	12,25	1.225,00
216	20	JOGO	SERRA COPO COM 7 LÂMINAS PARA MADEIRA	72,00	1.440,00
217	10	UND.	SERROTE COM DENTES TEMPERADOS PROFISSIONAL	67,00	670,00
218	30	UND.	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO 60CM.	10,75	322,50
219	40	UND.	SILICONE BASTÃO 5/16 X 30CM	13,75	550,00
220	50	UND.	SOQUETE FIXAR	7,75	387,50
221	06	UND.	TALHADEIRA SEXTAVADA EM AÇO	28,75	172,50
222	40	UND.	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	49,50	1.980,00
223	10	UND.	TANQUE PLÁSTICO 24 LT, COR BRANCA	143,50	1.435,00
224	20	UND.	TEE LR 20MM X ½	6,50	130,00
225	20	UND.	TEE PADRAO	6,50	130,00
226	20	ROLO	TELA DE ALAMBRADO 1,00M DE ALTURA X 25M COMPRIMENTO	322,00	6.440,00
227	20	ROLO	TELA DE ALAMBRADO 1,20M DE ALTURA X 25M COMPRIMENTO	412,00	8.240,00
228	400	UND.	TELA PARA PISO FERRO 4,2 MALHA 20CM²	45,00	18.000,00
229	25.000	UND.	TELHA PORTUGUESA	1,64	41.000,00
230	10.000	UND.	TELHAO	6,75	67.500,00
231	20	UND.	TESOURA PARA GRAMA	37,75	755,00
232	40.000	UND.	TIJOLO MACIÇO 23X5X10CM	1,57	62.800,00
233	40.000	UND.	TIJOLOS – 6 FUIROS, 15CM 9X24, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA PORTARIA 152/98 DO INMETRO, FEITA COM BASE NA NORMA BRASILEIRA DA REGULAMENTAÇÃO (NBR) 7171, QUE TRATA DA INDICAÇÃO QUANTITATIVA E NOME DO FABRICANTE DOS ARTEFATOS CERÂMICOS.	1,74	69.600,00
234	20	UND.	TOMADA 2P+TERRA SOBREPOR "S" COMPUTADOR	14,00	280,00
235	20	UND.	TOMADA COMPUTADOR EXTERNA (3 SAIDAS)	14,00	280,00
236	20	UND.	TOMADA EXTERNA TELEFONE F4F – TELEBRÁS	8,25	165,00
237	20	UND.	TOMADA EXTERNA TELEFONE F4FA – AMERICANO	8,00	160,00
238	40	UND.	TOMADA TRIPOLAR EXTERNA	10,25	410,00
239	40	UND.	TORNEIRA PLÁSTICA ¾	4,60	184,00
240	40	UND.	TRAVA DE PORTA PARA PISO NIQUELADO	16,50	660,00
241	60	UND.	TRELISSA H8 6M	51,00	3.060,00
242	10	UND.	TRINCHA CERDAS GRIS ½"	9,25	92,50
243	10	UND.	TRINCHA CERDAS GRIS 3/2"	12,00	120,00
244	04	UND.	TRONQUES ARMADOR CABO PLÁSTICO	47,00	188,00
245	100	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 100MM	81,00	8.100,00
246	50	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 150MM	175,00	8.750,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

247	50	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 40MM	42,50	2.125,00
248	60	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 50MM	52,00	3.120,00
249	60	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 75MM	80,50	4.830,00
250	50	BARRA	TUBO SOLDÁVEL PVC 25MM	20,50	1.025,00
251	25	UND.	VASO SANITARIO	245,00	6.125,00
252	40	UND.	VASSOURÃO GARI, 40CM, COM CABO	62,00	2.480,00
253	200	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/2	98,33	19.666,00
254	60	UND.	TINTA SPRAY 400 ML	19,25	1.155,00
255	40	UND.	TRENA 5 MT	18,75	750,00
256	20.000	MT	LONA PLÁSTICA PRETA 6M	8,65	173.000,00
257	100	UND.	SERRINHA CORTAR FERRO, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA - 30 CM	9,25	925,00
258	40	UND.	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR	16,25	650,00
259	40	UND.	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR - PARA MADEIRA	22,25	890,00
260	60	UND.	DISCO DE CORTE PARA METAL	3,50	210,00
261	60	UND.	CINTA DE AÇO INOX 3/4"	4,75	285,00
262	20	UND.	FAÇÃO 18 POLEGADAS DE AÇO COM CABO PLÁSTICO	28,50	570,00
263	60	UND.	PINCEL 1,2"	5,00	300,00
264	60	UND.	PINCEL 2"	7,25	435,00
265	60	UND.	PINCEL 2,2"	8,75	525,00
266	60	UND.	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC, COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA	37,00	2.220,00
267	40	UND.	BALDE 15 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE	20,50	820,00
268	40	UND.	BALDE 20 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE	25,00	1.000,00
269	1.000	UND.	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/8" GALVANIZADO	7,50	7.500,00
270	200	UND.	PAR DE LUVAS EM MALHA PARA SERVIÇOS EM GERAL	18,00	3.600,00
271	100	UND.	PAR DE BOTAS DE PVC CANO LONGO	72,00	7.200,00
272	200	UND.	SILICONE PARA VEDAÇÃO 50 G ACÉTICO	9,75	1.950,00
273	200	UND.	NIPLE PARALELO BRANCO PVC ROSCÁVEL 2"	4,00	800,00
274	200	UND.	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM PRETA	2,50	500,00
275	2.000	MT	CORDA 6MM	2,92	5.840,00
276	60	UND.	MÓDULO DE TOMADA 2P+T 10ª BRANCO 250V	8,25	495,00
277	20	UND.	MASSA TAPA FURO 340 G	34,00	680,00
278	80	UND.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO RASPA FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, SOLADO EM PU BI DENSIDADE E BIQUEIRA PLÁSTICA OU AÇO.	58,50	4.680,00
279	20	UND.	TANQUE 60 LITROS - SIMPLES	152,00	3.040,00
280	10	UND.	TANQUE 60 LITROS - BALCÃO DE FIBRA/PVC COM PORTA.	479,50	4.795,00
281	60	UND.	TORNEIRA CROMADA PARA BANHEIRO	48,00	2.880,00
282	40	UND.	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	25,00	1.000,00
283	40	UND.	DISCO PARA MADEIRA 110 MM	15,50	620,00
284	40	UND.	DISCO PARA CONCRETO 110 MM	15,25	610,00
285	20	UND.	FAÇA PARA ROÇADEIRA 350 RR	52,00	1.040,00
286	20	UND.	SPRAY VERNIZ 400 ML	25,50	510,00
287	20	UND.	SERRA COPO 6 PEÇAS	58,50	1.170,00
288	200	KG	CORRENTE SOLDADA 22X40	58,25	11.650,00
289	40	UND.	PICARETA COM CABO	79,25	3.170,00
290	40	UND.	PINCEL 4"	15,25	610,00
291	500	MT.	MANTA PARA DRENO 2,15 LARGURA	11,75	5.875,00
292	60	UND.	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CABO DE	7,00	420,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

			AÇO			
293	60	UND.	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CANO	2,75	165,00	
294	40	UND.	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO	7,00	280,00	
295	20	UND.	CABO PARA MACHADO 1,20M	27,50	550,00	
296	20	UND.	POSTE 7M PADRÃO CELESC	1.500,00	30.000,00	
297	20	UND.	FACA PARA PLAINA ELÉTRICA	49,50	990,00	
298	20	UND.	TALHADEIRA	18,25	365,00	
299	20	UND.	COLHER DE PEDREIRO 9"	32,00	640,00	
300	20	UND.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO C/ ESPUMA	21,25	425,00	
301	30	UND.	ESPUMA EXPANSIVA 400 ML	33,50	1.005,00	
302	20	UND.	VÁLVULA PARA GÁS MÉDIA	52,00	1.040,00	
303	2.000	UND.	MEIA TELHA ESMALTADA	6,35	12.700,00	
304	60	UND.	PILHA ALCALINA C/ 2 UNIDADES PALITO	8,75	525,00	
305	40	UND.	QUEROSENE 1 LITRO	30,00	1.200,00	
306	40	UND.	NÚMERO RESIDENCIAL	4,50	180,00	
307	20	UND.	DUCHA ELÉTRICA	45,50	910,00	
308	20	UND.	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS CROMADO	100,75	2.015,00	
309	20	UND.	ESPELHO PARA BANHEIRO PLÁSTICO	65,00	1.300,00	
310	40	UND.	FITA DUPLA FACE	13,50	540,00	
311	40	UND.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO AZUL	7,25	290,00	
312	40	UND.	RASTELO COM CABO AMARELO	32,00	1.280,00	
313	20	TUBO	COLA DE CANO 75 GRAMAS	5,75	115,00	
314	08	UND.	BOIA ELÉTRICA	40,75	326,00	
315	04	UND.	LAMPADA PARA GELADEIRA	7,50	30,00	
316	10	TUBO	SILICONE ANTI-FUNGO E ANTI-MOFO INCOLOR 280G	18,25	182,50	
317	08	UND.	PLUG TRIFÁSICO	25,00	200,00	
318	10	UND.	MÁSCARA/RESPIRADOR DESCARTÁVEL	8,50	85,00	
319	40	PAR	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	15,75	630,00	
320	20	UND.	CHAPÉU DE PALHA	25,00	500,00	
321	10	UND.	CHAVE DE FENDA ¼ X 5 POL.	9,75	97,50	
322	10	UND.	CHAVE DE FENDA 3,16X 6 POL.	11,25	112,50	
323	06	UND.	EXTENSOR DE CABO PARA PINTURA	45,75	274,50	
324	08	UND.	EMENDA DE CANO PVC 1" – ¾	3,00	24,00	
325	10	UND.	COLHER DE PEDREIRO 8"	26,75	267,50	
326	20	UND.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO 180MM	3,50	70,00	
327	10	UND.	ESPATULA ACO INOX LISA 4 101 MM CABO DE MADEIRA	12,75	127,50	
328	10	UND.	DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO	20,75	207,50	
329	600	M²	FORRO DE PVC 8MM X 20CM X 3M BRANCO GELO	28,75	17.250,00	
330	1.000	UND.	PARAFUSO PARA FORRO	0,17	170,00	
331	200	UND.	MEIA CANA 6M P/ FORRO PVC	51,50	10.300,00	
332	05	UND.	APLICADOR SILICONE	27,50	137,50	
333	1.000	M	MANGUEIRA PRETA ¾	1,70	1.700,00	
334	20	UND.	PINCEL 3"	10,75	215,00	
335	400	UND.	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X42CM 6MM UNIVERSAL CINZA	49,00	19.600,00	
336	10	UND.	MAÇANETA COMPLETA	38,50	385,00	
337	40	M	MANGUEIRA PARA GÁS AMARELA	5,00	200,00	
338	100	UND.	BOCAL DE PORCELANA	5,30	530,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

339	400	M	LONA PLÁSTICA PRETA 4M	5,00	2.000,00	
340	20	UND.	PINO MACHO	5,55	111,00	
341	20	KG	PREGO AÇO TEMPERADO NIQUELADO 10X10	18,75	375,00	
342	20	KG	PREGO AÇO TEMPERADO NIQUELADO 12X12	24,50	490,00	
343	20	UND.	REDUTOR 32X25	1,75	35,00	
344	20	UND.	JOELHO 50"	4,75	95,00	
345	10	UND.	REGISTRO 50"	25,50	255,00	
346	30	UND.	ASSENTO SANITÁRIO OVAL EM POLIPROPILENO	39,00	1.170,00	
347	30	UND.	ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO	69,00	2.070,00	
348	20	UND.	VALVULA PARA DESCARGA BANHEIRO	162,00	3.240,00	
349	500	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3,8	61,26	30.630,00	
350	40.000	UNID	TELHA CERÂMICA ESMALTADA	3,11	124.400,00	
351	20.000	UNID	TELHÃO CERÂMICA ESMALTADA	6,12	122.400,00	
352	60	UNID	PAINEL DE LED 24W 6.500K	47,00	2.820,00	

**GRUPO II – MADEIRAS**

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$	MARCA
353	06	M³	CAIBRO DE PINUS 5CM X 10CM X 3,00M DE COMPRIMENTO	1.050,00	6.300,00	
354	05	M³	CAIBRO EM MADEIRA PINUS MEDINDO 10X3,5M	1.050,00	5.250,00	
355	100	M²	FORRO DE PINUS	39,00	3.900,00	
356	10	M³	MADEIRA CERRADA DE EUCALIPTO COM SERNE AVERMELHADO 5CM X 7CM X 3,00M DE COMPRIMENTO	1.150,00	11.500,00	
357	60	M³	PRANCHA DE EUCALIPTO 6CMX20CM A 6CMX25CMX3,00M DE COMPRIMENTO	1.150,00	69.000,00	
358	40	M³	PRANCHA DE EUCALIPTO 6CMX20CM A 6CMX25CMX4,00M DE COMPRIMENTO	1.150,00	46.000,00	
359	10	M³	PRANCHA DE EUCALIPTO 8CMX15CM A 6CMX25CMX3,00M DE COMPRIMENTO	1.150,00	11.500,00	
360	04	M³	RIPA DE PINUS 2,5CMX5CMX3,00M DE COMPRIMENTO	1.000,00	4.000,00	
361	200	UND.	SARRAFO DE PINUS 2,5CMX10CMX3,00 METROS DE COMPRIMENTO	9,75	1.950,00	
362	40	M³	TÁBUA DE EUCALIPTO 2,5CMX20CMX 3,00M DE COMPRIMENTO	1.150,00	46.000,00	
363	40	M³	TÁBUA DE PINUS 2,5CMX20CMX3,00M DE COMPRIMENTO	1.050,00	42.000,00	
364	08	M³	TÁBUA DE PINUS 2,5CMX30CMX3,00M DE COMPRIMENTO	1.200,00	9.600,00	
365	20	M³	TÁBUA PARA CAIXARIA EM PINUS 2,5CMX20X3M.	1.050,00	21.000,00	
366	100	PC	MEIA CANA DE PINUS 3 METROS	9,00	900,00	
367	200	UND.	PALANQUE TRATADO 2,20 METROS	29,00	5.800,00	
368	100	PC	TAPA JUNTA DE EUCALIPTO 3 METROS	9,75	975,00	
369	100	PC	RODAPÉ DE EUCALIPTO 3 METROS	12,00	1.200,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**GRUPO III – TINTAS**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$	MARCA
370	40	UND.	AGUARRAS – COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO, EMBALADO EM GALAO 5,00 LITROS	107,50	4.300,00	
371	40	UND.	AGUARRAS – COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS, EMBALADO EM LATA DE 900 ML	18,50	740,00	
372	60	SACO	CAL DE PINTURA – SACO DE 8 KG	20,75	1.245,00	
373	60	UND.	FITA CREPE 25 MM X 50M	11,25	675,00	
374	60	UND.	FITA CREPE 32 MM X 50M	14,25	855,00	
375	60	GALÃO	GALAO ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6 LITROS	142,00	8.520,00	
376	50	LATA	TINTA AMARELO DEMARCAÇÃO VIARIA, BASE AGUA, LATA COM 18LITROS	563,00	28.150,00	
377	50	LATA	TINTA AMARELO DEMARCAÇÃO VIARIA, BASE SOLVENTE, TINTA BRILHO LATA COM 18LITROS, COM O SOLVENTE	668,00	33.400,00	
378	20	LATA	TINTA PISO CINZA CLARO, A BASE DE AGUA, LATA COM 18 LITROS	404,50	8.090,00	
379	50	LATA	TINTA BRANCO DEMARCAÇÃO VIARIA, BASE A BASE DE AGUA, TINTA BRILHO LATA COM 18LITROS	559,50	27.975,00	
380	50	LATA	TINTA BRANCO DEMARCAÇÃO VIARIA, BASE SOLVENTE TINTA BRILHO LATA COM 18LITROS, COM O SOLVENTE	599,50	29.975,00	
381	100	UND.	LIXA D'ÁGUA Nº 100 – FOLHA COM MEDIDA MÍNIMA 225 X 275MM	4,50	450,00	
382	100	UND.	LIXA PARA FERRO Nº 100 – FOLHA COM MEDIDA MÍNIMA 225 X 275 MM	5,00	500,00	
383	100	LATA	MASSA ACRÍLICA – TEXTURA ACRÍLICA LISA NA COR BRANCA, INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL. LATA DE 18 LITROS.	152,50	15.250,00	
384	100	GALÃO	MASSA ACRÍLICA – TEXTURA ACRÍLICA LISA NA COR BRANCA, INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL. GALÃO DE 3,6 LITROS.	59,50	5.950,00	
385	20	SACO	MICRO ESFERA DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIARIA (ASPERSÃO SEPARADO DA TINTA) SACO DE 25 KG	344,50	6.890,00	
386	100	UND.	ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO	28,50	2.850,00	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

387	100	UND.	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	15,00	1.500,00	
388	100	UND.	ROLO DE LÃ 23CM, S/ CABO	30,50	3.050,00	
389	100	UND.	ROLO DE LÃ COM CABO 15CM	21,50	2.150,00	
390	100	LATA	SELADOR ACRILICO 18 LT, COR BRANCA, PARA USO EM PAREDES E PISOS, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 200 M2 A 250 M2 POR DEMÃO	140,00	14.000,00	
391	100	UND.	THINNER – NO TIPO LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, COMPOSTO DE ALCOOL, ETER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	104,50	10.450,00	
392	100	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, BASE MÉDIA, COR 585, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO	604,50	60.450,00	
393	100	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, COR AREIA, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO	604,50	60.450,00	
394	100	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, COR BRANCO, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO	604,50	60.450,00	
395	100	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO	639,50	63.950,00	
396	100	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, COR PALHA, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO	604,50	60.450,00	
397	40	LATA	TINTA OSMOCOLOR COR IMBUIA 18 LITROS	1.044,50	41.780,00	
398	30	LATA	TINTA PARA PISO 18 LT, PREMIUM, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 275 M2 POR DEMÃO	364,50	10.935,00	
399	50	LATA	TINTA PISO BASE SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS	599,50	29.975,00	

**TOTAL MÁXIMO GRUPO I, II E III R\$ 3.534.160,85**

- **Prazo/Local de entrega:** em até 05 (cinco) dias após autorização de fornecimento e deverá ser entregue na Prefeitura Municipal e nas comunidades do Município de Leoberto Leal;
- **Validade da proposta:** De no mínimo 60 (sessenta) dias;
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material.

Leoberto Leal, 17 de junho de 2024.

**VITOR NORBERTO ALVES**  
Prefeito Municipal

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
FONE: 48 3268 1212  
CNPJ: 82.924.390/0001-50

[gabinete@leobertoleal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leobertoleal.sc.gov.br) – [www.leobertoleal.sc.gov.br](http://www.leobertoleal.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$	MARCA
01	60	UND.	ADAPTADOR REDUÇÃO 3/4X1/2			
02	10	UND.	ALICATE DE BICO			
03	10	UND.	ALICATE DE PRESSÃO			
04	35	UND.	ANCINHO REFORÇADO 14 DENTES COM CABO			
05	40	UND.	ANEL VEDAÇÃO P/ESG DN 50			
06	200	KG	ARAME RECOZIDO			
07	1000	M³	AREIA FINA			
08	1000	M³	AREIA GROSSA			
09	150	UND.	ARGAMASSA AC3 SACADA DE 20 KG			
10	150	UND.	ARGAMASSA AC1 SACADA DE 20 KG			
11	150	UND.	ARGAMASSA AC2 SACADA DE 20 KG			
12	70	UND.	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16 X 1M			
13	14.000	UND.	BLOCO DE CONCRETO 39X19X14			
14	10	UND.	BÓIA AUTOMÁTICA (PÊNDULA PARA POÇOS ARTESIANOS)			
15	20	UND.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2			
16	20	UND.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4			
17	10	UND.	BOMBA SUBMERSA TIPO "SAPO" COM VAZÃO MÍNIMA DE 600 LITROS POR HORA.			
18	500	M³	BRITA Nº 1			
19	500	M³	BRITA Nº 2			
20	20	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 10"			
21	20	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 5"			
22	20	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 6"			
23	20	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO 12"			
24	20	UND.	BROCA PARA MADEIRA 04"			
25	20	UND.	BROCA PARA MADEIRA 06"			
26	20	UND.	BROCA PARA MADEIRA 08"			
27	20	UND.	BROCA PARA MADEIRA 10"			
28	06	UND.	BROCA PARA MADEIRA 12"			
29	20	UND.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 12MM X 210MM			
30	20	UND.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 14MM X 210MM			
31	20	UND.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 5"			
32	50	UND.	BROCHA RETANGULAR PLÁSTICA 2-G-17 CM			
33	10.000	UND.	BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM			
34	10.000	UND.	BUCHA PARA PARAFUSO 6 MM			
35	10.000	UND.	BUCHA PARA PARAFUSO 8 MM			
36	40	UND.	CABO MADEIRA PARA PÁ CAVAR			
37	40	UND.	CABO MADEIRA PARA PÁ CORTAR			
38	40	UND.	CADEADO EM AÇO Nº 30			
39	40	UND.	CADEADO EM AÇO Nº 35			
40	40	UND.	CADEADO EM AÇO Nº 40			
41	10	UND.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1000 LITROS			
42	10	UND.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 500 LITROS			
43	06	UND.	CAIXA FERRAMENTAS COM BANDEJA, 02			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

			ENGATES PARA FECHAMENTO, C-48CM X L-22CM X ALT-21CM			
44	10	UND.	CAIXA PARA MEDIDOR ELETRICIDADE MONOFÁSICO			
45	10	UND.	CAIXA PARA MEDIDOR ELETRICIDADE TRIFÁSICO			
46	60	UND.	CAIXA PARA DESCARGA 6 A 9 LITROS			
47	300	SACA	CAL 20KG PARA REBOCO			
48	40	L	CAL LÍQUIDO PARA REBOCO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS E TIJOLOS			
49	20	UND.	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO			
50	160	UND.	CANALETA PVC BEGE 20MM X 10MM X 2,2M			
51	300	UND.	CANALETA PVC BEGE 50MM X 20MM X 2,2M			
52	60	UND.	CAP SOLDÁVEL 25MM X 20MM			
53	50	UND.	CAPA CHUVA COM MANGA E CAPUZ COM FORRO (TAMANHO ÚNICO)			
54	40	UND.	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL E PNEU COM CÂMARA REFORÇADO			
55	30	UND.	CASTELO PARA REGISTRO – 20MM			
56	30	UND.	CASTELO PARA REGISTRO – 25MM			
57	20	UND.	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA			
58	10	UND.	CHAVE PHILIPS AÇO CARBONO 1/8"X5"			
59	10	UND.	CHAVE PHILIPS AÇO CARBONO 3/16"X3"			
60	100	UND.	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO			
61	1.500	SACA	CIMENTO PORTLAND SC 50 KG			
62	40	UND.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO ¼			
63	40	UND.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO 3/16			
64	80	UND.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO 5/16			
65	60	LITROS	COLA TIPO "CASCORES"			
66	200	MT	CONDUTOR DE ENERGIA SUBTERRÂNEA 32			
67	100	MT	CORDA DE POLIETILENO 8MM			
68	80	UND.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – COTOVELO			
69	60	UND.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – L EXTERNO			
70	100	UND.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – L INTERNO			
71	40	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES			
72	20	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES			
73	20	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES			
74	40	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 2 ½"			
75	100	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 2"			
76	60	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 3 ½"			
77	60	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 3"			
78	2.080	UND.	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 25X25			
79	10	UND.	ENTRADA COMPLETA DE ENERGIA COM NORMAS DA CELESC – MONOFÁSICA			
80	50	UND.	ENXADA OLHO MARTELO COM CABO 25			
81	40	UND.	ENXADA OLHO OVAL COM CABO 22			
82	30	UND.	ENXADÃO 9,5CM			
83	6	UND.	ESCADA MULTIUSO PINHO/ARAUCÁRIA 23 DEGRAUS			
84	36	UND.	ESCOVA AÇO COM CABO PLÁSTICO 3 FILEIRAS			
85	1.000	UND.	ETERNIT 2.44 X 4MM			
86	1.000	UND.	ETERNIT 2.44 X 6MM			
87	1.000	UND.	ETERNIT 3.05 X 6MM			
88	1.000	UND.	ETERNIT 3.66 X 6MM			
89	20	UND.	EXTENSAO 10M			
90	20	UND.	EXTENSAO 5M			
91	20	UND.	EXTENSAO DE 3M			
92	20	UND.	FECHADURA BICO PAPAGAIO CROMADA			
93	20	UND.	FECHADURA CILÍNDRICA CROMO			
94	40	UND.	FECHADURA CROMADA EXTERNA			
95	40	UND.	FECHADURA CROMADA INTERNA			
96	20	UND.	FECHADURA ESTREITA PARA PERFIL CROMADA			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

97	20	UND.	FECHADURA TIPO FERROLHO COM PORTA CADEADOS 3"			
98	20	UND.	FECHO ALAVANCA BRONZE			
99	500	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4			
100	500	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2			
101	700	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16			
102	1000	MT	FIO DE ENERGIA 16MM FLEXIVEL /			
103	800	MT	FIO P/ TELEFONE			
104	20	UND.	FIO PARA CERCA ELETRICA ROLO DE 50M			
105	20	ROLO	FIO PARALELO 2 X 1,5 ROLO COM 100 METROS			
106	20	ROLO	FIO PARALELO 2 X 2,5 ROLO COM 100 METROS			
107	400	MT	FIO PP 2,5 MM FLEXIVEL			
108	20	ROLO	FIO FLEXIVEL 2,5MM X 100M - VERDE/AZUL/ PRETO/VERMELHO			
109	20	ROLO	FIO FLEXIVEL 4MM - VERDE/AZUL/ PRETO/VERMELHO			
110	20	ROLO	FIO SÓLIDO 6MM X 100M - VERDE/AZUL /PRETO/VERMELHO			
111	30	ROLO	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 19MM X 20M			
112	30	UND.	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M			
113	40	UND.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M			
114	50	PCT.	FIX FIO, PACOTE C/ 20 UN.			
115	30	UND.	FLANGE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM			
116	30	UND.	FLANGE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM			
117	50	UND.	FLEXIVEL DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO			
118	50	UND.	FOICE DIREITA			
119	05	UND.	FORMÃO CROMO VANADIUM PROFISSIONAL 1/2"			
120	04	UND.	FORMÃO CROMO VANADIUM PROFISSIONAL 3/8"			
121	300	UND.	FUGA PARA PISO PACOTE 1KG			
122	70	UND.	GLOBO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
123	20	UND.	HASTE TERRA COBREADA COM PRESILHA 1/2 X 2M			
124	60	UND.	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR			
125	60	UND.	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 10A 250V			
126	20	PCT.	ISOLADOR 24X24			
127	100	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM			
128	60	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM			
129	60	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL LADO ROSCA 25MM			
130	60	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL LADO ROSCA 32MM			
131	100	UND.	JOELHO BUCHA LATÃO 25MM - ½			
132	60	UND.	JOELHO BUCHA LATÃO 25MM - ¾			
133	40	UND.	JOELHO ESGOTO 45° - 100 MM			
134	40	UND.	JOELHO ESGOTO 45° - 40 MM			
135	40	UND.	JOELHO ESGOTO 45° - 50 MM			
136	40	UND.	JOELHO ESGOTO 45° - 75 MM			
137	80	UND.	JOELHO ESGOTO 90° - 100MM			
138	60	UND.	JOELHO ESGOTO 90° - 40MM			
139	80	UND.	JOELHO ESGOTO 90° - 75MM			
140	40	UND.	JOELHO ESGOTO 90° - 150MM			
141	40	UND.	JOELHO ESGOTO 90° - 50MM			
142	40	UND.	JOELHO LR 20MM X ¾			
143	40	UND.	JOELHO REDUÇÃO 90° 25MM X 20MM			
144	06	UND.	JOGO CHAVE COMBINADA 6-22 (10 PEÇAS)			
145	200	UND.	LÂMPADA LED 15W E-27			
146	200	UND.	LÂMPADA LED 20W E-27			
147	200	UND.	LÂMPADA LED 30W E-27			
148	200	UND.	LÂMPADA LED 40W E-27			
149	200	UND.	LÂMPADA LED 50W E-27			
150	200	UND.	LÂMPADA LED 9W E-27			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

151	100	UND.	LÂMPADA TUBO LED 10W			
152	100	UND.	LÂMPADA TUBO LED 20W			
153	160	UND.	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W			
154	160	UND.	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W			
155	200	UND.	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W			
156	12	UND.	LÁPIS CARPINTEIRO			
157	40	UND.	LIMA ENXADA C/ CABO 8"			
158	40	UND.	LIMA MOTOSSERRA 7/32			
159	20	UND.	LINHA EM NILON 100MM ROLO COM 100M			
160	20	UND.	LINHA EM NILON 80MM ROLO COM 100M			
161	200	MT	LIXA D'ÁGUA 80			
162	100	UND.	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM			
163	100	UND.	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM			
164	100	PAR	LUVA RASPA			
165	30	UND.	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM			
166	100	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/8			
167	20	UND.	MANGUEIRA JARDIM PLÁSTICO ROLO C/ 50MT			
168	20	ROLO	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ROLO C/ 100M 1/2"			
169	200	M²	MANTA ASFÁLTICA			
170	20	UND.	MARRETA COM CABO 2,0KG			
171	20	UND.	MARRETA COM CABO 5,0KG			
172	20	UND.	MARTELO FORJADO 25MM			
173	20	KG	MASSA PARA COLOCAR VIDRO			
174	200	UND.	MEIA CALHA DE CONCRETO 30CM			
175	200	UND.	MEIA CALHA DE CONCRETO 40CM			
176	600	MT	MEIA CANA – PINUS			
177	20	UND.	NEUTROL GALÃO 3,6 LITRO			
178	06	UND.	NÍVEL MADEIRA			
179	30	UND.	PÁ CAVAR COM CABO			
180	30	UND.	PÁ CORTAR COM CABO			
181	30	UND.	PACETA COM CABO 10"			
182	30	UND.	PACETA COM CABO 20"			
183	100	UND.	PARAFUSO 1/4X70			
184	100	UND.	PARAFUSO MADEIRA ZINCADO 4,5X25			
185	100	UND.	PARAFUSO MADEIRA ZINCADO 4,5X55			
186	4.000	UND.	PARRAFUSO PARA ETERNIT			
187	20	UND.	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA			
188	30	UND.	PINCEL ARTÍSTICO 615/22			
189	20	UND.	PINO 3 SAÍDAS 10º250W			
190	30	UND.	PINO PARA TELEFONE AMERICANO P4PA			
191	40	UND.	PINO PARA TELEFONE TELEBRAS P4P			
192	1000	M²	PISO CERAMICO			
193	50	UND.	PLUGUE 3 SAIDAS			
194	50	UND.	PLUGUE FÊMEA REFORÇADO			
195	50	UND.	PLUGUE MACHO REFORÇADO			
196	50	UND.	PLUGUE TRIANGULAR GIGANTE			
197	50	UND.	PLUGUE TRIANGULAR PEQUENO			
198	30	UND.	PLUGUE TRIPOLAR			
199	40	UND.	PNEU PARA CARRINHO COMPLETO			
200	200	UND.	PORCA SEXTAVADA ZINCADA ROSCA UNC 5/16			
201	100	M²	PORTA DE FERRO EM CHAPA			
202	30	UND.	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,80X2,20M			
203	30	UND.	PORTA PARA BANHEIRO 80X2,2			
204	200	KG	PREGO 12X12			
205	500	KG	PREGO 17X27			
206	500	KG	PREGO 20X42			
207	500	KG	PREGO 23X60			
208	500	KG	PREGO 25X72			
209	10	CENTO	REBITE 3,2X08			
210	10	CENTO	REBITE 3,2X10			
211	20	UND.	REGADOR PLÁSTICO 15 LITROS			
212	10	UND.	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 32MM			
213	10	UND.	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM			
214	400	UND.	RONDANA			
215	100	UND.	SEPARADOR DE PISO PACOTE			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

COM 100 UNIDADES						
216	20	JOGO	SERRA COPO COM 7 LÂMINAS PARA MADEIRA			
217	10	UND.	SERROTE COM DENTES TEMPERADOS PROFISSIONAL			
218	30	UND.	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO 60CM.			
219	40	UND.	SILICONE BASTÃO 5/16 X 30CM			
220	50	UND.	SOQUETE FIXAR			
221	06	UND.	TALHADEIRA SEXTAVADA EM AÇO			
222	40	UND.	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO			
223	10	UND.	TANQUE PLÁSTICO 24 LT, COR BRANCA			
224	20	UND.	TEE LR 20MM X ½			
225	20	UND.	TEE PADRAO			
226	20	ROLO	TELA DE ALAMBRADO 1,00M DE ALTURA X 25M COMPRIMENTO			
227	20	ROLO	TELA DE ALAMBRADO 1,20M DE ALTURA X 25M COMPRIMENTO			
228	400	UND.	TELA PARA PISO FERRO 4,2 MALHA 20CM²			
229	25.000	UND.	TELHA PORTUGUESA			
230	10.000	UND.	TELHAO			
231	20	UND.	TESOURA PARA GRAMA			
232	40.000	UND.	TIJOLO MACIÇO 23X5X10CM			
233	40.000	UND.	TIJOLOS – 6 FUIROS, 15CM 9X24, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA PORTARIA 152/98 DO INMETRO, FEITA COM BASE NA NORMA BRASILEIRA DA REGULAMENTAÇÃO (NBR) 7171, QUE TRATA DA INDICAÇÃO QUANTITATIVA E NOME DO FABRICANTE DOS ARTEFATOS CERÂMICOS.			
234	20	UND.	TOMADA 2P+TERRA SOBREPOR “S” COMPUTADOR			
235	20	UND.	TOMADA COMPUTADOR EXTERNA (3 SAIDAS)			
236	20	UND.	TOMADA EXTERNA TELEFONE F4F – TELEBRÁS			
237	20	UND.	TOMADA EXTERNA TELEFONE F4FA – AMERICANO			
238	40	UND.	TOMADA TRIPOLAR EXTERNA			
239	40	UND.	TORNEIRA PLÁSTICA ¾			
240	40	UND.	TRAVA DE PORTA PARA PISO NIQUELADO			
241	60	UND.	TRELISSA H8 6M			
242	10	UND.	TRINCHA CERDAS GRIS ½”			
243	10	UND.	TRINCHA CERDAS GRIS 3/2”			
244	04	UND.	TRONQUES ARMADOR CABO PLÁSTICO			
245	100	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 100MM			
246	50	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 150MM			
247	50	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 40MM			
248	60	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 50MM			
249	60	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 75MM			
250	50	BARRA	TUBO SOLDÁVEL PVC 25MM			
251	25	UND.	VASO SANITARIO			
252	40	UND.	VASSOURÃO GARI, 40CM, COM CABO			
253	200	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/2			
254	60	UND.	TINTA SPRAY 400 ML			
255	40	UND.	TRENA 5 MT			
256	20.000	MT	LONA PLÁSTICA PRETA 6M			
257	100	UND.	SERRINHA CORTAR FERRO, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA – 30 CM			
258	40	UND.	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR			
259	40	UND.	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR – PARA MADEIRA			
260	60	UND.	DISCO DE CORTE PARA METAL			
261	60	UND.	CINTA DE AÇO INOX 3/4”			
262	20	UND.	FAÇÃO 18 POLEGADAS DE AÇO COM CABO PLÁSTICO			
263	60	UND.	PINCEL 1,2”			
264	60	UND.	PINCEL 2”			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

265	60	UND.	PINCEL 2,2"			
266	60	UND.	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC, COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA			
267	40	UND.	BALDE 15 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE			
268	40	UND.	BALDE 20 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE			
269	1.000	UND.	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/8" GALVANIZADO			
270	200	UND.	PAR DE LUVAS EM MALHA PARA SERVIÇOS EM GERAL			
271	100	UND.	PAR DE BOTAS DE PVC CANO LONGO			
272	200	UND.	SILICONE PARA VEDAÇÃO 50 G ACÉTICO			
273	200	UND.	NIPLE PARALELO BRANCO PVC ROSCÁVEL 2"			
274	200	UND.	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM PRETA			
275	2.000	MT	CORDA 6MM			
276	60	UND.	MÓDULO DE TOMADA 2P+T 10ª BRANCO 250V			
277	20	UND.	MASSA TAPA FURO 340 G			
278	80	UND.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO RASPA FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, SOLADO EM PU BI DENSIDADE E BIQUEIRA PLÁSTICA OU AÇO.			
279	20	UND.	TANQUE 60 LITROS – SIMPLES			
280	10	UND.	TANQUE 60 LITROS – BALCÃO DE FIBRA/PVC COM PORTA.			
281	60	UND.	TORNEIRA CROMADA PARA BANHEIRO			
282	40	UND.	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS			
283	40	UND.	DISCO PARA MADEIRA 110 MM			
284	40	UND.	DISCO PARA CONCRETO 110 MM			
285	20	UND.	FACA PARA ROÇADEIRA 350 RR			
286	20	UND.	SPRAY VERNIZ 400 ML			
287	20	UND.	SERRA COPO 6 PEÇAS			
288	200	KG	CORRENTE SOLDADA 22X40			
289	40	UND.	PICARETA COM CABO			
290	40	UND.	PINCEL 4"			
291	500	MT.	MANTA PARA DRENO 2,15 LARGURA			
292	60	UND.	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CABO DE AÇO			
293	60	UND.	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CANO			
294	40	UND.	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO			
295	20	UND.	CABO PARA MACHADO 1,20M			
296	20	UND.	POSTE 7M PADRÃO CELESC			
297	20	UND.	FACA PARA PLAINA ELÉTRICA			
298	20	UND.	TALHADEIRA			
299	20	UND.	COLHER DE PEDREIRO 9"			
300	20	UND.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO C/ ESPUMA			
301	30	UND.	ESPUMA EXPANSIVA 400 ML			
302	20	UND.	VÁLVULA PARA GÁS MÉDIA			
303	2.000	UND.	MEIA TELHA ESMALTADA			
304	60	UND.	PILHA ALCALINA C/ 2 UNIDADES PALITO			
305	40	UND.	QUEROSENE 1 LITRO			
306	40	UND.	NÚMERO RESIDENCIAL			
307	20	UND.	DUCHA ELÉTRICA			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

308	20	UND.	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS CROMADO			
309	20	UND.	ESPELHO PARA BANHEIRO PLÁSTICO			
310	40	UND.	FITA DUPLA FACE			
311	40	UND.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO AZUL			
312	40	UND.	RASTELO COM CABO AMARELO			
313	20	TUBO	COLA DE CANO 75 GRAMAS			
314	08	UND.	BOIA ELÉTRICA			
315	04	UND.	LAMPADA PARA GELADEIRA			
316	10	TUBO	SILICONE ANTI-FUNGO E ANTI-MOFO INCOLOR 280G			
317	08	UND.	PLUG TRIFÁSICO			
318	10	UND.	MÁSCARA/RESPIRADOR DESCARTÁVEL			
319	40	PAR	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO			
320	20	UND.	CHAPÉU DE PALHA			
321	10	UND.	CHAVE DE FENDA ¼ X 5 POL.			
322	10	UND.	CHAVE DE FENDA 3,16X 6 POL.			
323	06	UND.	EXTENSOR DE CABO PARA PINTURA			
324	08	UND.	EMENDA DE CANO PVC 1" – ¾			
325	10	UND.	COLHER DE PEDREIRO 8"			
326	20	UND.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO 180MM			
327	10	UND.	ESPATULA ACO INOX LISA 4 101 MM CABO DE MADEIRA			
328	10	UND.	DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO			
329	600	M²	FORRO DE PVC 8MM X 20CM X 3M BRANCO GELO			
330	1.000	UND.	PARAFUSO PARA FORRO			
331	200	UND.	MEIA CANA 6M P/ FORRO PVC			
332	05	UND.	APLICADOR SILICONE			
333	1.000	M	MANGUEIRA PRETA ¾			
334	20	UND.	PINCEL 3"			
335	400	UND.	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X42CM 6MM UNIVERSAL CINZA			
336	10	UND.	MAÇANETA COMPLETA			
337	40	M	MANGUEIRA PARA GÁS AMARELA			
338	100	UND.	BOCAL DE PORCELANA			
339	400	M	LONA PLÁSTICA PRETA 4M			
340	20	UND.	PINO MACHO			
341	20	KG	PREGO AÇO TEMPERADO NIQUELADO 10X10			
342	20	KG	PREGO AÇO TEMPERADO NIQUELADO 12X12			
343	20	UND.	REDUTOR 32X25			
344	20	UND.	JOELHO 50"			
345	10	UND.	REGISTRO 50"			
346	30	UND.	ASSENTO SANITÁRIO OVAL EM POLIPROPILENO			
347	30	UND.	ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO			
348	20	UND.	VALVULA PARA DESCARGA BANHEIRO			
349	500	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3,8			
350	40.000	UNID	TELHA CERÂMICA ESMALTADA			





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

351	20.000	UNID	TELHÃO CERÂMICA ESMALTADA			
352	60	UNID	PAINEL DE LED 24W 6.500K			

**GRUPO II – MADEIRAS**

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$	MARCA
353	06	M³	CAIBRO DE PINUS 5CM X 10CM X 3,00M DE COMPRIMENTO			
354	05	M³	CAIBRO EM MADEIRA PINUS MEDINDO 10X3,5M			
355	100	M²	FORRO DE PINUS			
356	10	M³	MADEIRA CERRADA DE EUCALIPTO COM SERNE AVERMELHADO 5CM X 7CM X 3,00M DE COMPRIMENTO			
357	60	M³	PRANCHA DE EUCALIPTO 6CMX20CM A 6CMX25CMX3,00M DE COMPRIMENTO			
358	40	M³	PRANCHA DE EUCALIPTO 6CMX20CM A 6CMX25CMX4,00M DE COMPRIMENTO			
359	10	M³	PRANCHA DE EUCALIPTO 8CMX15CM A 6CMX25CMX3,00M DE COMPRIMENTO			
360	04	M³	RIPA DE PINUS 2,5CMX5CMX3,00M DE COMPRIMENTO			
361	200	UND.	SARRAFO DE PINUS 2,5CMX10CMX3,00 METROS DE COMPRIMENTO			
362	40	M³	TÁBUA DE EUCALIPTO 2,5CMX20CMX 3,00M DE COMPRIMENTO			
363	40	M³	TÁBUA DE PINUS 2,5CMX20CMX3,00M DE COMPRIMENTO			
364	08	M³	TÁBUA DE PINUS 2,5CMX30CMX3,00M DE COMPRIMENTO			
365	20	M³	TÁBUA PARA CAIXARIA EM PINUS 2,5CMX20X3M.			
366	100	PC	MEIA CANA DE PINUS 3 METROS			
367	200	UND.	PALANQUE TRATADO 2,20 METROS			
368	100	PC	TAPA JUNTA DE EUCALIPTO 3 METROS			
369	100	PC	RODAPÉ DE EUCALIPTO 3 METROS			

**GRUPO III - TINTAS**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$	MARCA
370	40	UND.	AGUARRAS – COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO, EMBALADO EM GALAO 5,00 LITROS			
371	40	UND.	AGUARRAS – COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS, EMBALADO EM LATA DE 900 ML			
372	60	SACO	CAL DE PINTURA – SACO DE 8 KG			
373	60	UND.	FITA CREPE 25 MM X 50M			
374	60	UND.	FITA CREPE 32 MM X 50M			
375	60	GALÃO	GALAO ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6 LITROS			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

376	50	LATA	TINTA AMARELO DEMARCAÇÃO VIARIA, BASE AGUA, LATA COM 18LITROS			
377	50	LATA	TINTA AMARELO DEMARCAÇÃO VIARIA, BASE SOLVENTE, TINTA BRILHO LATA COM 18LITROS, COM O SOLVENTE			
378	20	LATA	TINTA PISO CINZA CLARO, A BASE DE AGUA, LATA COM 18 LITROS			
379	50	LATA	TINTA BRANCO DEMARCAÇÃO VIARIA, BASE A BASE DE AGUA, TINTA BRILHO LATA COM 18LITROS			
380	50	LATA	TINTA BRANCO DEMARCAÇÃO VIARIA, BASE SOLVENTE TINTA BRILHO LATA COM 18LITROS, COM O SOLVENTE			
381	100	UND.	LIXA D'ÁGUA Nº 100 – FOLHA COM MEDIDA MÍNIMA 225 X 275MM			
382	100	UND.	LIXA PARA FERRO Nº 100 – FOLHA COM MEDIDA MÍNIMA 225 X 275 MM			
383	100	LATA	MASSA ACRÍLICA – TEXTURA ACRÍLICA LISA NA COR BRANCA, INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL. LATA DE 18 LITROS.			
384	100	GALÃO	MASSA ACRÍLICA – TEXTURA ACRÍLICA LISA NA COR BRANCA, INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL. GALÃO DE 3,6 LITROS.			
385	20	SACO	MICRO ESFERA DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIARIA (ASPERSÃO SEPARADO DA TINTA) SACO DE 25 KG			
386	100	UND.	ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO			
387	100	UND.	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO			
388	100	UND.	ROLO DE LÃ 23CM, S/ CABO			
389	100	UND.	ROLO DE LÃ COM CABO 15CM			
390	100	LATA	SELADOR ACRILICO 18 LT, COR BRANCA, PARA USO EM PAREDES E PISOS, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 200 M2 A 250 M2 POR DEMÃO			
391	100	UND.	THINNER – NO TIPO LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, COMPOSTO DE ALCOOL, ETER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS			
392	100	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, BASE MÉDIA, COR 585, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO			
393	100	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, COR AREIA,			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

			APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO			
394	100	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, COR BRANCO, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO			
395	100	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO			
396	100	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT INTERNA/EXTERNA PREMIUM, COR PALHA, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 320 M2 POR DEMÃO			
397	40	LATA	TINTA OSMOCOLOR COR IMBUIA 18 LITROS			
398	30	LATA	TINTA PARA PISO 18 LT, PREMIUM, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MÍNIMA DE 275 M2 POR DEMÃO			
399	50	LATA	TINTA PISO BASE SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS			

Leoberto Leal/SC, ..... de ..... de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,  
neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_, portador do  
CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,  
neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_, portador do  
CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, aquisições parceladas de materiais de construção, tintas, madeiras e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal em vias urbanas e rurais, revitalizações, prédios públicos e outros, e para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, enunciados no Pregão Eletrônico nº 7/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Licitatório nº 37/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 7/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, tintas, madeiras e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

em vias urbanas e rurais, revitalizações, prédios públicos e outros, e para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2024.

**2.2** - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo do objeto do edital que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Leoberto Leal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a entrega do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$	MARCA

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1 - Prazo/Local de entrega:** em até 05 (cinco) dias após autorização de fornecimento e deverá ser entregue na Prefeitura Municipal e nas comunidades do Município de Leoberto Leal;

**5.2** - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.4** - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Leoberto Leal, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**§ 1º** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**§ 2º** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**§ 3º** - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Leoberto Leal, para realização de ata, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**7.3** - Efetuar a prestação dos serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante solicitação.

**7.3.1** - Carregar e disponibilizar os materiais nos locais indicados também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Leoberto Leal, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Leoberto Leal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Leoberto Leal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto desta Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Leoberto Leal, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, Contabilidade e Finanças, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Leoberto Leal e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Leoberto Leal inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Leoberto Leal.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**10.1** - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais ou Nota Fiscal Avulsa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, observando-se o art. 141, da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Leoberto Leal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Leoberto Leal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Leoberto Leal.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Leoberto Leal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Leoberto Leal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Leoberto Leal.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Leoberto Leal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Leoberto Leal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Leoberto Leal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 134/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Leoberto Leal, ... de ..... de 2024.

**VITOR NORBERTO ALVES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

CONTRATADA